



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

**PARECER**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 19/2025.

**Data:** 20 de março de 2025.

**Autoria:** Poder Legislativo

**Súmula:** "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA EXECUÇÃO DE MÚSICAS E VIDEOCLIPES COM LETRAS E COREOGRAFIAS QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME, AO USO DE SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS OU QUE ENVOLVAM CONTEÚDOS DE NATUREZA SEXUAL E ERÓTICA NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DE CAMPO LARGO."

**RELATÓRIO**

De autoria do nobre Vereador João Adão Jaskiewicz Junior (Polaco Preto), o Projeto de Lei nº 19/2025, que veda a execução de músicas e videoclipes com conteúdos considerados inadequados em instituições de ensino, encontra-se atualmente sob análise da Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa.

Protocolada a proposição em 20 de março de 2025, em conformidade com o disposto no art. 3º da Portaria 113/2023 e nos termos do art. 118 do Regimento Interno, a matéria foi encaminhada para instrução técnica. Nesta fase, estão sendo examinados os aspectos legais, a técnica legislativa empregada e a redação da proposição, além de ser indicada a tramitação pelas comissões temáticas pertinentes.

Em sua justificativa, o autor fundamenta a necessidade de regulamentação para evitar a difusão de conteúdos que façam apologia ao crime, ao uso de substâncias ilícitas ou que contenham elementos de natureza sexual e erótica no ambiente escolar, tanto na rede pública quanto privada de ensino.

Atualmente, o Departamento Legislativo procede à análise de legalidade e constitucionalidade do projeto, que permanece sob exame da Educação Saúde e Assistência Social para emissão do respectivo parecer técnico, em atendimento às normas regimentais vigentes.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

É o relatório.

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE  
O PROJETO DE LEI Nº 19/2025**

Nos termos do artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação e ao ensino. Diante disso, a análise do Projeto de Lei nº 19/2025, que trata da vedação de execução de conteúdos considerados inadequados em instituições de ensino, insere-se diretamente na competência desta comissão.

**Da análise da matéria**

O Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Vereador João Adão Jaskiewicz Junior (Polaco Preto), propõe a proibição da execução de músicas e vídeos com conteúdo que promova apologia ao crime, ao uso de entorpecentes, ou que contenha conotação sexual ou erótica, nas dependências de instituições de ensino públicas e privadas do Município de Campo Largo.

A matéria em análise busca preservar o ambiente escolar como espaço de formação ética, intelectual e social, propondo limites à exposição de conteúdos que possam comprometer os valores educacionais ou influenciar negativamente os alunos, especialmente crianças e adolescentes. A proposição também se alinha à proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura o direito à educação em ambiente seguro e saudável.

No que diz respeito à técnica legislativa, a redação está clara e objetiva, observando os preceitos formais estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998. Não se verifica, nesta fase, vício material que comprometa a legalidade ou a eficácia da norma proposta.

**Conclusão**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

Considerando os aspectos pedagógicos e sociais envolvidos, bem como a conformidade legal e regimental da matéria, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 19/2025, por entender que ele contribui para o fortalecimento de um ambiente escolar mais seguro, respeitoso e adequado ao desenvolvimento educacional dos estudantes.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Comissão competente em reunião realizada no dia 24 de abril de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 19/2025.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Victor E. Bini*

**VICTOR BINI**

Presidente

*Sensei Clóvis*

**SENSEI CLÓVIS**

Relator

*Athos Martinez*

**ATHOS MARTINEZ**

Membro

APROVADO

Em 1<sup>a</sup> discussão  
Sala das Sessões 28 de 04 de 2025  
\_\_\_\_\_  
Presidente